



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Raiana Hoffmann.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame, a contratação de empresa para fornecimento de **CARIMBOS AUTOMÁTICOS**, visando atender as necessidades do IPS/SMJ, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

4. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES

4.1.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Modelo 01: Carimbo automático, auto entintados, com resinas, almofadas com tintas de carimbo; área da borracha de aproximadamente 38x14mm, comportando três linhas.	Unidade	03

4.2. A discriminação detalhada do texto que deverá conter em cada carimbo segue no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A justificativa para a contratação é que a utilização de carimbos é corriqueira nos órgãos públicos como forma de agilizar as chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho. De modo que, todos os funcionários do IPS/SMJ, possuem o seu carimbo individual, com nome, função e número de matrícula, identificando o colaborador.

Diante da convocação de candidatos do concurso público, referente ao Edital nº 001/2023, houve a posse de novos servidores, o que justifica a necessidade em confeccionar novos carimbos.

Para que assim, se identifiquem nos atos, despachos e demais documentos emitidos por este Órgão. Além de se conseguir melhores condições de tramitação de documentos e processos, garantindo ainda a organização processual.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho, devendo ser agendado previamente o dia e horário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do IPS/SMJ, localizado à Rua dos Imigrantes, nº 245, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

6.2. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo IPS/SMJ e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

6.3. Os materiais serão recebidos por servidor designado para verificação da conformidade das especificações e quantidades.

6.4. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante do Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

6.5. Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o IPS/SMJ, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura.

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento.

7.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar a contratação conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

8.2. Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

8.3. Corrigir ou substituir o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da notificação.

8.4. Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO PRAZO DE GARANTIA

10.1. O prazo de garantia, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos e/ou vícios de fabricação serão de, no mínimo 06 (seis) meses.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da liquidação da mesma.

11.2. O pagamento somente será autorizado com ateste na nota fiscal apresentada, e relatório do fiscal de contrato, atestando a execução do objeto.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentária para cobertura da referida despesa advirá dos seguintes elementos de despesa: 022001.0927200302.049 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1802 - Ficha: 019 - Sub elemento: 33 903016 - Material de Expediente.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Pelo objeto acima discriminado a empresa apresentará Proposta de Preços englobando todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, encargos fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços em referência ficará sob a responsabilidade da servidora do IPS/SMJ, Sr^a Vanusa da Penha Ribeiro dos Santos, Coordenadora Administrativa e Pessoal, e ficando como suplente a Sr^a Raiana Hoffmann, Coordenadora de Contabilidade, Orçamento e Finanças.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme o Art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.3. Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução;

15.4. A aplicação da multa não impede que o IPS/SMJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais, dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará ao IPS/SMJ, além da multa, a apuração das perdas e danos;

15.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

15.6. Estas sanções serão aplicadas em conformidade ao que compreende do Art.157 ao Art. 163 da Lei 14.133/2021.

pelo contratante.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações que, por ventura, possam ocorrer oriundas direta ou indiretamente desta contratação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de agosto de 2025

DAVID RAASCH

Presidente Executivo do IPS/SMJ

RAIANA HOFFMANN

Coordenadora de Contabilidade, Orçamento e Finanças
Responsável pelo TR e Suplente de Fiscal

VANUSA DA PENHA RIBEIRO DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Pessoal
Fiscal de Contrato